



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### PROJETO DE LEI N.º , DE 2015

(do Sr. HIDEKAZU TAKAYAMA)

Cria a obrigatoriedade da exigência por parte das companhias aéreas que atuam em território nacional da presença de dois membros da tripulação na cabine de comando durante toda a duração do voo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º As companhias aéreas que atuam junto ao território nacional da República Federativa do Brasil ficam obrigados a manter presença de dois membros da tripulação na cabine de comando durante toda a duração do voo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, de 2015.

Deputado **HIDEKAZU TAKAYAMA**

### JUSTIFICAÇÃO

A temática relativa a segurança nos voos aéreos no território brasileiro, note-se que a responsabilidade durante o voo é algo extremamente relevante, sendo que os pilotos são reesposáveis por dezenas de vidas.

O acidente recente com o desastre do Airbus A320 da Germanwings onde segundo as investigações, o copiloto da Germanwings Andreas Lubitz teria trancado a porta da cabine, impedindo o retorno do piloto, acionou o mecanismo de descida e jogou o avião deliberadamente, matando as 150



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

pessoas a bordo levantou a necessidade de alteração nas regras de voo, sendo urgente esta medida de segurança por partes das companhias aéreas.

É extremamente relevante que o piloto não permaneça sozinho durante o voo na cabine, tanto pela questão de possibilidade de problemas de saúde em potencial que prejudique o bom andamento do voo, quanto no sentido de evitar e coibir que pilotos possam adotar medidas que prejudiquem e leve ao abatimento proposital da aeronave.

Cumpre salientar que a presente medida não onerará as companhias aéreas vez que a “companhia” ao piloto e copiloto poderá ser feito por qualquer membro da tripulação.

Ante o exposto, e tendo em vista a necessidade assegura a segurança no voo contamos com o apoio dos nobres Pares para o aperfeiçoamento do projeto e sua aprovação final.

Sala das Sessões,

Deputado **HIDEKAZU TAKAYAMA**